

PROJETO DE LEI 16/2014

RATIFICA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica Ratificada a adesão do Município de Agudo ao Programa MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, do Ministério da Saúde do Governo Federal, instituído pela Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, ficando autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Projeto Mais Médicos para o Brasil, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo único. Os médicos farão jus aos benefícios desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Os benefícios consistirão em:

I – auxílio moradia; e

II – auxílio alimentação.

Parágrafo único. Os médicos residentes em imóvel próprio, localizado neste Município, não terão direito ao auxílio moradia, de que trata o inciso I.

Art. 3º O auxílio moradia será concedido por meio de repasse de recursos financeiros, no valor máximo de 900,00 (novecentos reais) mensais.

§1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio das despesas com moradia estabelecido na presente Lei, os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal da Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria da Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos Brasil.

§ 3º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 4º O auxílio alimentação será concedido em espécie, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, e será disponibilizado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do efetivo exercício no Município.

Art. 5º Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo máximo de até 36(trinta e seis) meses.

Art. 6º No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria da Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios.

Art. 7º A Secretaria da Saúde deverá informar ao médico participante do Projeto sobre a concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei e, ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 8º Fica autorizada a abertura de crédito especial, com vistas a suportar as despesas decorrentes da presente Lei, na forma a seguir disposta:

- 05 – Secretaria Municipal da Saúde
- 02 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 301 - Atenção Básica
- 53 – Atenção Básica a Saúde
- 1094 – Programa Mais Médicos
- 3.3.90.48.01.00.00 – Auxílios à Pessoas FísicasR\$15.000,00

Art. 9º O crédito orçamentário autorizado no artigo anterior será coberto com recursos previstos no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária :

- 11 - Reserva de Contingência
- 9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1059) – R\$ 15.000,00

Art. 10. Fica incluído o programa MAIS MÉDICOS, objeto da presente Lei no PPA 2014/2017 e na LDO 2014.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de abril de 2014.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei ratifica a adesão do Município ao Programa Federal denominado Mais Médicos e a concessão de auxílio pecuniário aos médicos que atuarão neste projeto.

Este Programa foi instituído pela recente Lei Federal no 12.871, de 22 de outubro de 2013, com a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde e levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais, tendo os seguintes objetivos:

- ✓ Fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;
- ✓ Aprimorar a formação médica no País e proporcionar maior experiência no campo de prática médica durante o processo de formação;
- ✓ Ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;
- ✓ Fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos;
- ✓ Promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;
- ✓ Aperfeiçoar médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País, na organização e no funcionamento do SUS.

É de conhecimento geral que uma das maiores dificuldades no Sistema Único de Saúde é a garantia de atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde. A insuficiência de profissionais médicos - especialmente clínicos gerais - causa filas, pessoas sem atendimento ou com demora a serem atendidas.

Apesar da garantia constitucional do direito à saúde, a inexistência em alguns municípios destes profissionais, ou então seu alto custo, tem sido uma das maiores questões enfrentadas pelos responsáveis pela prestação do serviço de atenção básica.

Com a convocação de médicos para atuar na atenção básica de municípios brasileiros com maior vulnerabilidade social, o Governo Federal, juntamente com os Municípios, garantirá mais médicos atuando diretamente no atendimento à população.

De acordo com as orientações do Ministério da Saúde, todos os Municípios poderão se inscrever no programa se comprometendo a cumprir com parâmetros mínimos estabelecidos, ou seja, obrigações de oferta de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro.

Tendo em vista a necessidade do profissional para atuação junto ao nosso Município solicitamos a esta Casa Legislativa a aprovação do presente projeto de lei, em **regime de urgência**, para que se possa efetivar a implantação o mais breve possível.

Atenciosamente,

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito